



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vix Camada

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI Nº 068 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
Gabinete do Prefeito

Autoriza o Município de Victor Graeff a outorgar escritura pública de doação.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO a Sra. **CARINA FABIÉLE VIEIRA BARTH**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 001.849.040-43 e portadora da cédula de identidade RG nº 5078579371 SJS/RS, residente e domiciliada na Avenida Família Barth, nº 033, Bairro Centro, neste município de Victor Graeff/RS.

§1º O imóvel a ser doado possui a seguinte caracterização: Um terreno urbano com área de 230,00m² (Duzentos e trinta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Victor Graeff/RS, na Avenida Edvino Pedro Loeff, lado ímpar, distante 22,80 metros da esquina com a Rua Fridholdo Fischer, sendo o **LOTE nº 121, da QUADRA nº 39**, com as seguintes confrontações e dimensões: ao **NORTE**, na extensão de 23,00 metros, com o Lote 111; ao **SUL**, na extensão de 23,00 metros, com o lote nº 131; ao **LESTE**, na extensão de 10,00 metros, com a Avenida Edvino Pedro Loeff; e, ao **OESTE**, na extensão total de 10,0 metros, sendo 6,45 metros, com o Lote nº 65, e a extensão de 3,55 metros com o Lote nº 34. Matrícula sob nº 4.434 do Registro de Imóveis de Victor Graeff - RS"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos
05 dias de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 464/2022

06 DEZ. 2022


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

08 h 24 min.

Recebido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 068 2022.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
REGIME: ORDINÁRIO

Prezado Senhor Presidente,
Prezados (as) Senhores (as) Vereadores,

O presente Projeto de Lei requer autorização legislativa necessária para a outorga de escritura de doação definitiva a Senhora **CARINA FABIÉLE VIEIRA BARTH**, conforme especificado no projeto de lei.

Observa-se que o lote a ser transferido para a donatária, difere do lote transcrito no contrato, devido um erro de digitação, onde o lote correto é o 121 da quadra 39, expresso nesse projeto de lei

Dessa forma, objetivando viabilizar a referida outorga, após regular a tramitação, será o final deliberado e aprovado na devida forma regimental, colocando-nos desde logo a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 05 dias de dezembro de 2022.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

Fe 003

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO PROVISÓRIA DE BEM IMÓVEL:

Pelo presente instrumento de CESSÃO PROVISÓRIA, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, com sede na Av. João Amann, 690, neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO LUIZ LAMMEL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 150, na cidade de Victor Graeff-Rs., inscrito no CIC nº 495.839.729-91 e RG nº 37.244.066-SSP/PR, doravante denominado de CEDENTE e de outro lado o Sr. (a) **CARINA FABIELE VIEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Jacob Reinoldo Zimmermann 073, inscrito sob nº CPF 001.894.040-43 e Carteira de Identidade nº 5078579371, doravante denominado de CESSIONÁRIOS, tem entre si, como justo e contratado o que se segue:

PRIMEIRA: Tendo em vista o sorteio realizado no dia 18 de dezembro de 2007, conforme Ata nº 07(sete), das casas construídas pelo Programa Carta de Crédito do FGTS, coube ao cessionário a casa localizada na **Av. Edvino Pedro Loeff nº 267, Lote 125, Quadra 39.**

SEGUNDA: O cessionário poderá tomar posse do imóvel, de forma provisória, a partir do dia 21 de dezembro de 2007, ficando comprometido a assinar o contrato de cessão gratuita do imóvel, com cláusula de reversão a ser firmado no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data.

TERCEIRA: O cessionário não poderá, no período de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do presente vender, ceder, emprestar, alugar ou transferir de qualquer forma sua posse, sob pena de ser acionada a cláusula de reversão do imóvel em favor do município cedente, tendo em vista que trata-se de habitação popular com recursos públicos, sendo vedado a exploração imobiliário no período acima declinado.

SEXTA: Em caso de descumprimento da cláusula anterior o cessionário deverá ressarcir o município cedente no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ou a critério do município cedente, o imóvel reverterá integralmente ao município para ser repassado para pessoas que estejam na lista de espera para a aquisição de moradia própria.

SÉTIMA: Fica a cargo do cessionário o pagamento do Imposto de Predial e Territorial Urbano – IPTU, cujo imposto será exigido a partir de 01 de janeiro de 2008 e será lançado em nome do cessionário, na forma da lei.



E-mail: prefeitura@prefvictorgraeff.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

OITAVA: O cessionário fica autorizado a fazer melhorias no imóvel objeto deste contrato, porém, em caso de ser acionada a cláusula de reversão do imóvel, os melhoramentos efetuados no imóvel não serão indenizados pelo município.

NONA: O presente contrato obriga aos contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

DÉCIMA: Elegem o Foro da Comarca de Não Me Toque-Rs., para dirimir qualquer dúvida que por ventura decorra deste instrumento, qualquer que seja o domicílio dos contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Victor Graeff, 20 de dezembro de 2007.

FLAVIO LUIZ LAMMEL
Prefeito Municipal
P/MUNICÍPIO CEDENTE

Carina Fabiele Vieira
CARINA FABIELE VIEIRA
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1 *[Handwritten signature]*

2 *[Handwritten signature]*



E-mail: prefeitura@prefvictorgraeff.com.br

Av. João Amann, 690 - CEP 99350-000 - CNPJ 87.613.485/0001-77 - Fones: (54) 3338-1242 / 3338-1273



FE.005


REQUERIMENTO

Senhor Prefeito Municipal,

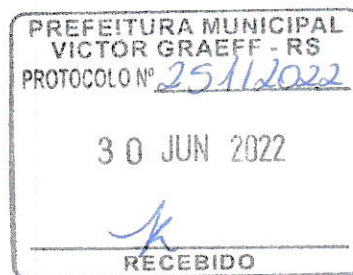
Eu, **CARINA FABIÉLE VIEIRA BARTH**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 001.894.040-43, portadora do RG nº 5078579371, SJS/II RS, residente e domiciliada na Avenida Família Barth, nº 033, centro, neste município, venho através deste, **requer** que seja viabilizada a **outorga de escritura pública de doação definitiva**, de um terreno urbano com uma casa de moradia construída pelo Programa Carta de Crédito do FGTS, ambos situados na Av. Edvino Pedro Loeff nº 267, **Lote 125, Quadra 39**, neste Município.

A outorga se deve ao fato de que foram cumpridas todas as obrigações previstas no **Instrumento Particular de Cessão Provisória de Bem Imóvel** (doc. anexo), firmado com o Município de Victor Graeff/RS.

Nesses termos, peço deferimento.

Victor Graeff, 29 de junho de 2022.


CARINA FABIÉLE VIEIRA BARTH
CPF nº 001.894.040-43



Ao Excelentíssimo Senhor
LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal
VICTOR GRAEFF/RS